

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.246, de 25 de março de 2015.

Acresce dispositivo na Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, que especifica e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Sabe-se que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.246/2015:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao art. 1º da Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...) .

IV - aos docentes substitutos que assumirem classes em caráter de substituição pelo período do ano letivo sem interrupção (200 (duzentos) dias).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de março de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Assinada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.